**MINUTA DA RESOLUÇÃO Nº XXX/2015 - CONEPE**

Normatiza os Projetos de Pesquisa da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Conselho tomada na **XXª Sessão Ordinária realizada no dia XX de XXXX de 2015;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Normatizar os Projetos de Pesquisa da Universidade doEstado de Mato Grosso - UNEMAT, como segue:

**TÍTULO I**

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** Os objetivos desta resolução são normatizar os Projetosde Pesquisa da UNEMAT e orientar os proponentes e órgãos competentes quanto aos trâmites observados no processo de institucionalização, acompanhamento e avaliação de Projetos de Pesquisa.

**TÍTULO II**

**DA CARACTERIZAÇÃO**

**Art. 3º** Entende-se por Projeto de Pesquisa toda proposta deatividade formulada com vistas a produzir e publicizar informações que complementam ou superam o conhecimento já produzido e que buscam a solução de um problema considerado de relevância científica, sendo que esta atividade:

**I.** É o meio formal e sistemático dirigido aodesenvolvimento de um corpo organizado de conhecimentos já produzidos ou em processo de construção;

**II.** Implica qualquer nível da investigação (compreensãoou extensão), com início e final definidos, fundamentado em objetivos e métodos específicos, visando à produção de conhecimentos e/ou construção de teorias;

**III.** É o estudo controlado, que implica propor hipótesese/ou pressupostos acerca de relações presumíveis entre fenômenos que circundam o problema identificado como objeto da investigação.

**IV.** Constitui-se em reflexão minuciosa sobre um determinado assunto, que exige a explicitação do referencial teórico a partir do qual o pesquisador vai abordar o problema, assim como a definição conceitual ou operacional dos termos básicos com os quais será organizada a investigação científica;

**V.** É um processo estreitamente vinculado à teoria ou aodesenvolvimento de uma teoria, independentemente de ser caracterizada como básica ou aplicada;

**TÍTULO III**

**DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 4º** Podem participar de Projeto de Pesquisa, os docentes,osservidores técnico-administrativos e os discentes da UNEMAT, bem como membros da comunidade externa.

**Art. 5º** As categorias de participação do pesquisador em Projeto de Pesquisasão definidas como:

**I.** Coordenador: responde pelo projeto, coordena as açõesda equipe, recebe e dá encaminhamentos às correspondências, elabora relatório, prestação de contas e material para publicação, convoca e coordena reuniões, orientação acadêmica (graduação; pós-graduação), além de executar outras atividades inerentes ao projeto;

**II.** Membro: participa parcial ou totalmente nas atividades do projeto conforme previsto no plano de trabalho, orienta acadêmicos (graduação; pós-graduação) e elabora relatórios e material para publicação. Nesta categoria, incluem-se docentes, técnicos e discentes da UNEMAT.

**III.** Membro Externo: participa parcial ou totalmente nas atividades do projeto conforme previsto no plano de trabalho, elabora relatórios e material para publicação. Inclui-se nesta categoria pesquisador pertencente a outra instituição, nacional ou internacional. Membros da comunidade externa somente poderãoparticipar de projetos de pesquisa, desde que estejam de acordo, por meio de Termo de Responsabilidade.

 **IV.** Consultor: auxilia, eventualmente, sobre assuntos específicos e não orienta acadêmicos (graduação; pós-graduação). Nesta categoria, inclui os profissionais não integrantes do corpo de servidores da UNEMAT.

**Art. 6º** A coordenação do projeto de pesquisa fica a cargo de um único pesquisador efetivo, com titulação mínima de mestre.

1. Profissional Técnico poderá coordenar projetos de pesquisa mediante anuência da chefia imediata em relação de disponibilidade de tempo, conforme estabelecido em plano de trabalho e aprovação pelos trâmites legais dos colegiados.
2. Docente Visitante poderá, a critério das Faculdades, coordenar projeto de pesquisa. Nesses casos, a data de conclusão da execução do projeto e a de apresentação do relatório final deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes da data de vencimento de seu contrato.

**Art. 7º** A carga horária do coordenador e do(s) participante(s)vinculado(s) a projetos de pesquisa deve ser de, no máximo, 20 (vinte) horas semanais.

**TÍTULO IV**

**DA TRAMITAÇÃO E DELIBERAÇÃO**

**Art. 8º** Para ainstitucionalização do Projeto de Pesquisa, o pesquisador deverá cadastrar e tramitá-lo no sistema de Gestão da Pesquisa Online (GPO).

**§1º** A PRPPG deverá conferir os documentos obrigatórios conforme previsto no Art. 15 para dar início ao trâmite.

**§2º** O Projeto de Pesquisa aprovadopor agência de fomento à pesquisa ou Projeto de Pesquisa de Mestrado ou Doutorado de servidores da Instituição, deverá tramitar no GPO, nas seguintes instâncias e ordem:

1. Colegiado de faculdade
2. Colegiado Regional;
3. PRPPG.

**§3 º** O Projeto de Pesquisa comfinanciamento que não seja por agência de fomento à pesquisa, ou sem financiamento, deverá tramitar no GPO, nas seguintes instâncias e ordem:

1. Consultoria*Ad hoc*;
2. Colegiado de Faculdade;
3. Colegiado Regional;
4. PRPPG.

**Art. 9º** O Colegiado de Faculdade em que o coordenador do projeto está lotado, deverá analisar e emitir PARECER sobre o referido projeto. Da mesma maneira, o Colegiado Regional deverá se manifestar através de um PARECER.

**§1º** Os órgãos colegiados deverão analisar o projeto depesquisa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento via sistema GPO.

**Art. 10º** No julgamento dos projetos de pesquisa, o órgãocolegiado da Faculdade deverá fundamentar sua decisão nos seguintes aspectos:

1. Importância da pesquisa para a Faculdade e *campus,*e adequação à linha de pesquisa à qual se vincula o coordenador;
2. Compatibilidade de carga horária com as atividades propostas.

**Art. 11º** No julgamento dos projetos de pesquisa, o órgãocolegiado da Diretoria Regionalizada, Político, Pedagógica e Financeira do Campus deverá fundamentar sua decisão nos seguintes aspectos:

**I.** Disponibilidade de recursos físicos, financeiros,materiais e humanos necessários à pesquisa;

**II.** Viabilidade de atribuições de encargos financeiros dos envolvidos no projeto e condições de infraestrutura.

**Art. 12** Em caso de parecer desfavorável pela Faculdade, o coordenador do projeto poderá entrar com recurso administrativo na mesma instância. Em caso de nova negativa, o coordenador poderá encaminhar recurso fundamentado para a instância superior do Campus, o qual será analisado e emitido parecer em até 30 dias.

**Parágrafo único**: Os recursos serão apresentados por processo físico e encaminhados aos colegiados mediante protocolo.

**Art. 13** A PRPPGreceberá o projeto, documentos anexos e pareceres, via sistema GPO, e solicitará portaria, institucionalizando o projeto.

**Parágrafo único:** Caso haja reformulação do projeto depesquisa institucionalizado, as alterações devem ser encaminhadas via GPO para os órgãos colegiados, com as devidas justificativas.

**Art. 14** O projeto de pesquisa que envolva acordos ouconvênios com outras instituições será tramitado após encaminhamento, pelo pesquisador, à Diretoria Administrativa de Contratos e Convênios (DACC) da Pró-Reitoria de Gestão e Finanças (PGF) para as providências necessárias, atendendo legislação vigente.

**TÍTULO V**

**DOS DOCUMENTOS**

**Art. 15** Os documentos a seguir deverão ser inseridos no GPO, em formato PDF, quando necessário, para dar início ao trâmite:

1. Projeto de pesquisa completo;
2. Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos (CEP) e Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA); quando necessário.
3. Termo de Concessão assinado ou extrato publicado em Diário Oficial para Projetos de Pesquisa com financiamento por agência de fomento;
4. Termo de responsabilidade assinado de membro externo;
5. Declaração do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* comprovando aprovação do projeto,para Projeto de pesquisa de pesquisadores efetivos da UNEMAT, em qualificação *Stricto sensu*,
6. Termo de Acordo de Cooperação firmado entre a UNEMAT e os demais envolvidos, quando couber.

**TÍTULO VI**

**CONSULTORIA AD HOC**

**Art. 16** Projeto de pesquisa aprovado com financiamento,que não seja por agência de fomento à pesquisa, ou sem financiamento, será automaticamente, via sistema GPO, submetido para avaliação por consultoria *Ad hoc.*

**Art. 17** Projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento àpesquisa atendendoArt. 15, item III, não necessita ser avaliado por uma consultoria *Ad hoc.*

**Art. 18** Projeto de pesquisa de pesquisadores efetivos da UNEMAT, em qualificação *Stricto sensu*, atendendoArt. 15, item V, não necessita ser avaliado por uma consultoria *Ad hoc*.

**TÍTULO VII**

**DA AVALIAÇÃO E EXECUSÃO**

**Art. 19** A avaliação dosprojetos de pesquisa será de competência da PRPPG, por meio do relatório final, constando resultados alcançados e previstos.

**§1º** O relatório final deverá ser tramitado, via sistema GPO,no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a data de conclusão do projeto;

**§2º** O coordenador do projeto de pesquisa será consideradoinadimplente após 60 (sessenta) dias do vencimento da data para a apresentação do relatório final;

**§3º** Para projeto de pesquisa com financiamento que nãoseja por agência de fomento à pesquisa, ou sem financiamento, o avaliador *Ad hoc* deverá emitir parecer sobre relatório final do projeto de pesquisa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, via sistema GPO.

**§4º**A não comprovação dos resultados previstos no projeto de pesquisa implicará na impossibilidade de submissão de novas propostas de projetos de pesquisa no GPO.

**Art. 20** O prazo máximo para desenvolvimento do projeto será de 24 (vinte e quatro) meses, exceto os projetos vinculados aos Programas de *Stricto sensu*; os financiados por órgãos públicos ou privados, que poderá ter tempo maior.

**Art. 21** A prorrogação do prazo para conclusão do projeto depesquisa, deverá ser solicitada pelo coordenador, mediante justificativa fundamentada via requerimento eletrônico, no sistema GPO, que dará encaminhamentos aos órgãos colegiados os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer.

**§1º** A prorrogação de execução do projeto deverá sersolicitada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para conclusão do projeto de pesquisa;

**§2º** Para projeto aprovado por agência de fomento àpesquisa, a solicitação deverá ser acompanhada de documento oficial da autorização da prorrogação pela agência de fomento;

**§3º** A prorrogação poderá ser solicitada uma única vez, respeitando o prazomáximo de 12 (doze) meses.

**§4º** A adimplência junto a PRPPG será requisitonecessário para concessão de prorrogação do prazo para conclusão do projeto de pesquisa.

**TÍTULO VIII**

**ALTERAÇÃO DE COORDENAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE**

**Art. 22** A mudança de coordenador, inclusão e/ou exclusãode membro durante a execução do projeto de pesquisa, deverá ser solicitada pelo coordenador acompanhando de justificativa fundamentada, no sistema GPO, via requerimento eletrônico, que iniciará o trâmite e dará encaminhamentos aos órgãos colegiados, que terá 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento para emitir PARECER.

**§1º A** inclusão de membro durante a execução do projeto de pesquisa, acompanhando de justificativa fundamentada, deverá ser solicitada pelo coordenador, até no máximo 50% do prazo de execução do mesmo;

**§2º** A adimplência junto a PRPPG será requisitonecessário para concessão da mudança de coordenador e/ou inclusão e/ou exclusão de membros.

**TÍTULO IX**

**CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E REATIVAÇÃO**

**Art. 23** O cancelamento, suspensão ou reativação do projetode pesquisa, deverá ser solicitado pelo coordenador, no sistema GPO, via requerimento eletrônico, que iniciará o trâmite e dará encaminhamentos aos órgãos colegiados, que terá prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer, a contar da data de seu recebimento, via sistema GPO.

**Parágrafo único:** A adimplência junto a PRPPG será requisitonecessário para reativação do projetode pesquisa.

**TÍTULO X**

**PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**Art. 24** Os coordenadores dos projetos de pesquisa deverãorespeitar o disposto na Resolução nº 080/2008-CONEPE que dispõe sobre os incentivos a inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e a proteção da propriedade intelectual na Universidade do Estado de Mato Grosso.

**TÍTULO XI**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25** Em caso de paralização do sistema GPO, ouinoperâncias de seus serviços, a PRPPG adotará medidas extraordinárias, divulgando em site oficial, normas e procedimento para continuidade dos trabalhos e tramitação dos processos.

**Art. 26** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho deEnsino, Pesquisa e Extensão - CONEPE, ouvido(s) a PRPPG e a(s) faculdade(s) envolvida(s).

**Art. 27** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 28** Revogam-se as disposições em contrário em especiala Resolução nº 014/2011.

Profª. Drª. Ana Maria Di Renzo

Presidente do CONEPE